

Programas	Vectores estratégicos/programas	Dotação (em contos)
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo	325 000
20	Juventude e Emprego	663 000
21	Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde	2 215 000
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	345 000
23	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	440 000
24	Protecção Civil	638 750
25	Qualidade Ambiental	422 100
26	Património e Actividades Culturais	1 686 000
27	Desenvolvimento Desportivo	895 000
28	Habitação	2 710 000
29	Comunicação Social	134 000
30		
31	Gestão pública e institucional	943 000
32		
33,1	Cooperação Externa	188 000
33,2	Administração Regional e Local	600 000
33,3	Planeamento, Finanças e Estatística	155 000
33,4		
33,5	Calamidades	6 126 369
33,6		
33,7	Agricultura	730 000
	Pescas	269 369
	Reabilitação de Estradas Regionais	2 590 000
	Transportes Marítimos	1 358 000
	Ambiente	879 000
	Bonificações e Apoios	10 000
	Habitação e Edifícios	290 000
	<i>Total</i>	41 747 398

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 25/98

de 29 de Janeiro

A classificação do edifício da Câmara Municipal da Povoação, como imóvel de Valor Concelhio, justifica-se face ao seu papel na evolução social, económica e histórica, assim como na valorização do concelho.

A traça do edifício inspirou a construção de muitas residências na Vila da Povoação e freguesias vizinhas, tendo sido um importante contributo para a evolução da traça das técnicas construtivas na primeira metade do século XX.

Assim:

Nos termos do artigo 2.º e do ponto 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/97/A, de 16 de Agosto, o Governo resolve o seguinte:

Artigo único

Classificar como imóvel de Valor Concelhio, o edifício da Câmara Municipal da Povoação.

Aprovação em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1997.- O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 26/98

de 29 de Janeiro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito à Rua Capelo Ivens, na freguesia das Angústias, na cidade da Horta;